

ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 14 DE AGOSTO DE 2023

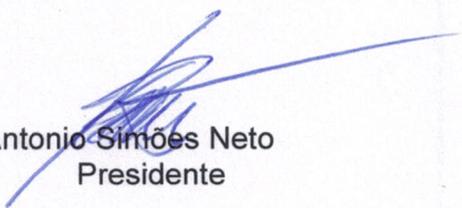
Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, dando cumprimento ao disposto contido na letra “a” do art. 20 do Estatuto Social, os associados da ELASE Clube Social e Desportivo, situada na Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, nesta cidade de Florianópolis/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em segunda convocação, às 19:00h. Na forma estatutária, verificando haver quórum para deliberação pela aposição de assinaturas no Livro de Presença, instalou a Assembleia o Presidente da Diretoria Executiva da ELASE, Sr. Antonio Simões Neto, dando as boas-vindas aos presentes. Após, ele fez a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, cuja ordem do dia é a seguinte: Item 1 – Alterações Estatutárias. Em seguida, o Sr. Antonio Simões Neto submeteu à escolha dos presentes a presidência da AGE, recaindo na sua própria pessoa. O Sr. Antonio Simões Neto assumiu a presidência da assembleia e ato contínuo, convidou-me, Antonio Rodrigues de Matos, para secretariar a Assembleia. Após, o Presidente da AGE solicitou-me, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, para expor em forma de slides as alterações estatutárias, considerando o antigo texto do estatuto e a nova proposta de alteração. O Sr. Antonio Matos comentou que estas alterações são basicamente para dar abertura para que associados contribuintes possam vir a votar e a serem votados nas assembleias da ELASE, incluindo as eleições, além de outras alterações de caráter geral, também necessárias neste momento. Todas as alterações estatutárias apresentadas foram aprovadas por unanimidade. As modificações são as seguintes: **artigo 3º**, Parágrafo Segundo – acrescentada ao final do texto a palavra sociais; **artigo 7º**, Parágrafo Segundo – a nova redação passa a ser a seguinte - Os associados fundadores ou a eles equiparados que se desligarem da ELASE, ao retornarem ao quadro social permanecerão na mesma categoria de associados; **artigo 15** - Parágrafo Único – substituído o Parágrafo Único por dois novos parágrafos com a seguinte alteração – Parágrafo Primeiro: Os associados das categorias contribuintes, exceto aqueles que se enquadram no Parágrafo Segundo deste artigo, remidos, dependentes, atletas e acadêmicos não gozam dos direitos previstos nas letras “b” e “c”. Parágrafo Segundo: Os associados contribuintes que tenham completado 10 (dez) anos ininterruptos, no mês anterior ao da realização das assembleias gerais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias e estejam em dia com seus deveres estatutários, gozam de todos os direitos previstos neste artigo, inclusive os relativos às letras “b” e “c”; **artigos 18, 21, 25, 34 e 39 (letras “a” e “b”)** - feitos ajustes de redação de forma a contemplar o novo Parágrafo Segundo do artigo 15; **artigo 19** – item “b” - alterada a data de realização das eleições que passa a ser na primeira quinzena de abril a cada três anos. Além disso, foi acrescentado ao final do texto: que assumirão os respectivos mandatos a partir de 01 de maio; **artigos 22 e 36** – retirado do texto: “em livro próprio”; **artigo 22**, Parágrafo Único – acrescentado “... sem motivo justificado por escrito ou outro meio de comunicação estabelecido pelo Conselho Deliberativo”; **artigo 25**, Parágrafo Único – a nova redação deste artigo passa a ser a seguinte: Os membros eleitos, efetivos e suplentes, dos Conselhos Deliberativo, incluindo ex-presidentes, e Fiscal, não poderão exercer, cumulativamente, funções de conselheiros e diretores especificados neste artigo. Se desejarem, deverão solicitar o desligamento do respectivo conselho; **artigo 34**, Parágrafo Único – substituída a palavra atuar por deliberar; **artigo 36**, Parágrafo Único – acrescentado “... sem motivo justificado por escrito ou outro meio de comunicação estabelecido pelo Conselho Fiscal”; **artigo 38** – nova redação - O mandato dos membros do CD, DE e CF é de 3 (três) anos. Parágrafo Único do artigo 38 - No caso específico do Presidente da Diretoria Executiva,



[Handwritten signature]

que é o dirigente máximo da ELASE Clube Social e Desportivo, será permitida apenas 1 (uma) única recondução em atendimento ao artigo 18-A, Inciso I da Lei Nº 9615/98. Ficou acertado na AGE que caso o Ministério dos Esportes não aprove esta redação, os estatutos poderão ser modificados sem a necessidade de convocação de uma nova assembleia específica para este fim, estando a Diretoria Executiva autorizada a proceder as alterações que forem necessárias; **artigo 39**, letra "f" – ajustada a redação; **artigo 39**, Parágrafo Segundo – aprovado o seguinte texto - A posse dos eleitos se dará imediatamente à apuração dos votos, na própria AGO que os elegeu. O início dos mandatos dar-se-á conforme item "b" do Art. 19; **artigo 40** – nova redação - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e a escrituração contábil deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. Não havendo mais manifestação por parte dos presentes, o Presidente da AGE deu por encerrada a Assembleia, informando que toda documentação citada se encontra arquivada na ELASE. Esta ata vai por mim e pelo Presidente da AGE assinada.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.


Antonio Simões Neto
Presidente


Antonio Rodrigues de Matos
Secretário


Janildo Jovino da Silveira
Diretor Administrativo e
Financeiro da ELASE

OAB-SC 10.757

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária
Apresentante: Newton Moreira
Protocolo nº: 69279 Livro: 35 Folha: 138
Registro nº: 65643, Livro: A - 231, Folha: 264
Dou fé. Florianópolis/SC, 29/08/2023

Taisa Rosário da Luz - Escrevente
Registro: R\$ 108,82 Arquivamento: 24,18 FRJ: R\$
36,22 ISS: R\$ 6,85 Selo: R\$ 0,00 Total R\$ 169,87

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GWD64264-AG63
Confira os dados do ato em tsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

